



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



Documento de Formalização de Demanda (DFD) *Lei 14.133/2021*

No uso de minhas atribuições **DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.

Guaíra-SP, ____ de ____ de 2024

Ofício n°: 0235/2024

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Departamento de Cultura
Justificativa/ Finalidade	A Contratação de Empresa para a realização da "Feira Literária" de Guaíra-SP , tem por objetivo facilitar o acesso ao livro e a informação com um projeto voltado para a difusão, valorização e fomento da leitura, que incentiva e aproxima o público guairense dos livros e da arte lúdica.
Objeto	Contratação de Empresa , para a realização da Feira Literária de Guaíra-SP
Especificações e Prazos	VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. O prazo da entrega do serviço deverá ocorrer nas datas do evento: dias 20, 21, 22 e 23 de Junho de 2024.
Local de Entrega	Departamento de Cultura - Rua 10, s/n, Parque Maracá, Guaíra/SP, CEP 14790-000
Dotação Orçamentária	11001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13 392 0018 2058 0000 – Ficha: 376 - Ou outras que vierem a substituir.
Origem do Recurso	Tesouro
Indicação do Gestor e Fiscal Contratual	<i>Gestor – Deise Garcia da Silva – Chefe do Departamento de Cultura – Matrícula 4350</i> <i>Fiscal – Jane Aparecida da Silva Faria – Matrícula 2950</i>
Quantidade total	Conforme Termo de Referência em anexo

Guaíra-SP, 29 de abril de 2024.

DEISE GARCIA DA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Matrícula 4350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A realização do processo de licitação do objeto dos presentes autos consiste na **Contratação de Empresa para a realização da – “FEIRA LITERÁRIA” de Guaíra /SP**, tendo por objetivo:

- a) Abrir as portas do conhecimento através do incentivo à leitura,
- b) Facilitar o acesso aos livros,
- c) Estimular a criação literária e o interesse pela literatura, desde os clássicos até os mais novos lançamentos do mercado editorial,
- d) Democratizar o conhecimento e valores humanos registrados nos livros,
- e) Despertar no público estudantil o interesse pela leitura e pela arte através de práticas lúdico-pedagógicas e oferta de atividades culturais,
- f) Oportunizar e promover a circulação do livro e da leitura entre o público visitante.

A realização da **FEIRA LITERÁRIA**, é de fundamental importância para facilitar o acesso à livros e a informações, sendo um projeto voltado para a difusão, valorização e fomento da leitura, que incentiva e aproxima o público guairense dos livros e da arte lúdica.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

A Contratada deverá ser capaz de realizar as seguintes especificações:

- 1) Instalação de no mínimo 05 (cinco) estandes, nas dependências da Casa de Cultura, para ocupação e exposição dos livros e livreiros;
- 2) Apresentação de performance com **atores caracterizados como personagens**, para interagir com o público e para sessão de fotos, sendo:
 - a) **Dia 20/06/2024 - 04 Personagens: Emília, Visconde, Narizinho e Pedrinho** - Performance com duração de 2 horas.
 - b) **Dia 21/06/2024 - 04 Personagens: Casal Pirulitos + Casal Chocolates** - Performance com duração de 2 horas.
 - c) **Dia 22/06/2024 - 04 Personagens: Leão, Tigre, Arara e Macaco** - Performance com duração de 2 horas.
 - d) **Dia 23/06/2024 - 03 Personagens: Bolofoto** - Performance com duração de 2 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



3) Fornecimento de 177 unidades de livros, para o acervo da Biblioteca Municipal de Guaíra-SP "Geraldo Napolitano", sendo:

- 3.1) 05 (cinco) unidades do livro "TRABALHO INFANTIL", AUTOR- CRISTINA PORTO;
- 3.2) 05 (cinco) unidades do livro "O MISTÉRIO DAS ARANHAS VERDES", AUTOR- HEITOR CONY;
- 3.3) 05 (cinco) unidades do livro "MEU PÉ DE LARANJA LIMA", AUTOR- JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS;
- 3.4) 05 (cinco) unidades do livro "OLHAI OS LÍRIOS DO CAMPO", AUTOR- ÉRICO VERISSIMO;
- 3.5) 05 (cinco) unidades do livro "REVOLUÇÃO DOS BICHOS", AUTOR- GEORGE ORWELL;
- 3.6) 05 (cinco) unidades do livro "OS SERTÕES", AUTOR- EUCLIDES DA CUNHA;
- 3.7) 05 (cinco) unidades do livro "ESAÚ E JACÓ", AUTOR- MACHADO DE ASSIS;
- 3.8) 05 (cinco) unidades do livro "CLARISSA", AUTOR- ÉRICO VERISSIMO;
- 3.9) 05 (cinco) unidades do livro "A ILHA PERDIDA", AUTOR- MARIA JOSÉ DUPRÉ;
- 3.10) 05 (cinco) unidades do livro "HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE" VOL I, AUTOR- ADAPTAÇÃO POR CHARLES E MARY LAMB;
- 3.11) 05 (cinco) unidades do livro "A ORDEM DO DRAGÃO – JORNADA A TARCZAL", AUTOR- VANESSA MARANHA;
- 3.12) 05 (cinco) unidades do livro "TORTO ARADO", AUTOR- ITAMAR VIEIRA JÚNIOR;
- 3.13) 05 (cinco) unidades do livro "A VISÃO DAS PLANTAS", AUTOR- DJAIMILIA PEREIRA DE ALMEIDA;
- 3.14) 05 (cinco) unidades do livro "CANÇÃO PARA NINAR MENINO GRANDE", AUTOR- CONCEIÇÃO EVARISTO;
- 3.15) 05 (cinco) unidades do livro "NO SEU PESCOÇO", AUTOR- CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE;
- 3.16) 05 (cinco) unidades do livro "CASA VELHA", AUTOR- MACHADO DE ASSIS;
- 3.17) 05 (cinco) unidades do livro "O MENINO QUE DESCOBRIU O VENTO", AUTOR- WILLIAM KAMKWAMBA;
- 3.18) 05 (cinco) unidades do livro "O MENINO QUE TINHA MEDO DE ERRAR", AUTOR- ANDREA VIVIANA TAUBMAN;
- 3.19) 05 (cinco) unidades do livro "O MISTÉRIO DO CADERNINHO PRETO", AUTOR- RUTH ROCHA;
- 3.20) 05 (cinco) unidades do livro "O MENINO QUE DESCOBRIU BRASÍLIA", AUTOR- REGINA CELIA MELO;
- 3.21) 05 (cinco) unidades do livro "UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA", AUTOR- ZIRALDO ALVES;
- 3.22) 05 (cinco) unidades do livro "O ALIENISTA", AUTOR- MACHADO DE ASSIS;
- 3.23) 05 (cinco) unidades do livro "COMO É DURO SER DIFERENTE", AUTOR- GISELDA LAPORTA;
- 3.24) 05 (cinco) unidades do livro "NÓS MATAMOS O CÃO TINHOSO", AUTOR- LUIS BERNARDO HONWANA;
- 3.25) 05 (cinco) unidades do livro "NIKETCHE, UMA HISTÓRIA DE POLIGAMIA", AUTOR- PAULINA CHIZIANE;
- 3.26) 05 (cinco) unidades do livro "OS RATOS", AUTOR- DYONELIO MACHADO;
- 3.27) 05 (cinco) unidades do livro "VIDA E MORTE DE M.J. GONZAGA DE SÁ", AUTOR- LIMA BARRETO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



- 3.28) 05 (cinco) unidades do livro "DOIS IRMÃOS", AUTOR- MILTON HATOUM;
- 3.29) 05 (cinco) unidades do livro "ÁGUA FUNDA", AUTOR- RUTH GUIMARÃES;
- 3.30) 05 (cinco) unidades do livro "OLHOS D' ÁGUA", AUTOR- CONCEIÇÃO EVARISTO;
- 3.31) 05 (cinco) unidades do livro "MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA",
AUTOR- ADRIANA CARRANCA;
- 3.32) 05 (cinco) unidades do livro "MENINO DE ASAS", AUTOR- HOMERO HOMEM;
- 3.33) 07 (sete) unidades do livro "ESCOLINHA DE HORROR", AUTOR- JACKIE NIEBISCH;
- 3.34) 05 (cinco) unidades do livro "O MENINO QUE ADIVINHAVA", AUTOR- MARCOS REY;
- 3.35) 05 (cinco) unidades do livro "ALICE NO PAÍS DA MENTIRA", AUTOR- PEDRO BANDEIRA.

- 4) Todos os livros, materiais, equipamentos, artistas, fantasias, adereços e eventual mão-de-obra para a completa realização da Feira Literária, deverão estar inclusos no valor proposto pela Contratada, **sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo ainda:**
- a) Despesas com: Transporte, Hospedagem e Alimentação;
 - b) HeadSet (se necessário).

A entrega deverá ocorrer nas datas do evento: dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024.

Local: Casa de Cultura "Prof. João Augusto de Mello" - Rua 10, S/N – Parque Maracá, Guaíra-SP.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Esta solicitação visa contratar uma empresa que seja capaz de executar a "Feira Literária" com no mínimo 05 (cinco) estandes, para ocupação e exposição dos livros e livreiros; Apresentação de 04 (quatro) performances com atores caracterizados como personagens, para interagir com o público e para sessão de fotos e o fornecimento de 177 unidades de livros, para o acervo da Biblioteca Municipal.

Os quantitativos em relação aos livros solicitados vêm de acordo com a busca dos alunos (rede municipal e particular), pelos mesmos, na Biblioteca Municipal "Geraldo Napolitano".

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para o serviço a ser adquirido existem vários fornecedores e cumpre informar que foram pesquisados e considerados os serviços que mais se aproximaram das especificações técnicas fornecidas pelo órgão solicitante, com o intuito de atender a sua finalidade.

Segue pesquisa de preços referentes a aquisição de livros realizada no site:

<https://www.estantevirtual.com.br/>, no dia 23/05/2024. Ressaltando que ainda teria que ser somado à prestação de serviço: montagem dos estandes e apresentação de 04 (quatro) performances com atores caracterizados como personagens, para interagir com o público e para sessão de fotos.

QUANT.	LIVRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	"TRABALHO INFANTIL"	████████	████████
5	"O MISTÉRIO DAS ARANHAS VERDES",	████████	████████
5	"MEU PÉ DE LARANJA LIMA"	████████	████████
5	"OLHAI OS LÍRIOS DO CAMPO"	████████	████████
5	"REVOLUÇÃO DOS BICHOS"	████████	████████
5	"OS SERTÕES"	████████	████████
5	"ESAÚ E JACÓ"	████████	████████
5	"CLARISSA"	████████	████████



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



5	"A ILHA PERDIDA"		
5	"HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE" VOL I		
5	"A ORDEM DO DRAGÃO – JORNADA A TARCZAL"		
5	"TORTO ARADO"		
5	"A VISÃO DAS PLANTAS"		
5	"CANÇÃO PARA NINAR MENINO GRANDE"		
5	"NO SEU PESCOÇO"		
5	"CASA VELHA"		
5	"O MENINO QUE DESCOBRIU O VENTO"		
5	"O MENINO QUE TINHA MEDO DE ERRAR"		
5	"O MISTÉRIO DO CADERNINHO PRETO"		
5	"O MENINO QUE DESCOBRIU BRASÍLIA"		
5	"UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA"		
5	"O ALIENISTA"		
5	"COMO É DURO SER DIFERENTE"		
5	"NÓS MATAMOS O CÃO TINHOSO"		
5	"NIKETCHE, UMA HISTÓRIA DE POLIGAMIA"		
5	"OS RATOS"		
5	"VIDA E MORTE DE M.J. GONZAGA DE SÁ"		
5	"DOIS IRMÃOS"		
5	"ÁGUA FUNDA"		
5	"OLHOS D' ÁGUA"		
5	"MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA"		
5	"MENINO DE ASAS"		
7	"ESCOLINHA DE HORROR"		
5	"O MENINO QUE ADIVINHAVA"		
5	"ALICE NO PAÍS DA MENTIRA"		
TOTAL (177 EXEMPLARES)			

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O Departamento de Cultura estima um valor de aproximadamente [REDACTED] conforme anexo de pesquisas de contratações do município de Guaíra, cujo objeto é compatível com o objeto solicitado. Ressaltando que em 2023 o serviço contratado foi para 03 (três) dias e a atual solicitação serão para 04 (quatro) dias, fora ajustado o valor acrescentando o quarto dia do evento.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Considerando a pesquisa de mercado realizada referente a aquisição de livros somados aos demais serviços que deverão ser prestados, a solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a contratação, pois mostra-se a alternativa mais viável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de aquisição de um único serviço, não há que se falar em parcelamento devendo a entrega ocorrer nas datas do evento: dias 20, 21, 22 e 23 de Junho de 2024.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A Feira Literária a ser realizada pelo Departamento de Cultura do município de Guaíra/SP, tem por objetivo fomentar na população guairense o gosto pela leitura, disseminar a importância do livro e da prática da leitura para o funcionamento cognitivo, estimular a criatividade e desenvolvimento humano.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, haja vista que o Departamento de Cultura já possui local adequado para a realização do serviço solicitado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há nenhuma licitação referente a esse objeto, já que a feira é realizada uma vez ao ano.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da contratação de empresa para a realização da "FEIRA LITERÁRIA" de Guaíra/SP.

Guaíra-SP, 29 de abril de 2024.

DEISE GARCIA DA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Matrícula 4350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A Contratada deverá ser capaz de realizar as seguintes especificações:</p> <p>1) Instalação de no mínimo 05 (cinco) estandes, nas dependências da Casa de Cultura, para ocupação e exposição dos livros e livreiros;</p> <p>2) Apresentação de performance com atores caracterizados como personagens, para interagir com o público e para sessão de fotos, sendo:</p> <p>e) Dia 20/06/2024 - 04 Personagens: Emília, Visconde, Narizinho e Pedrinho - Performance com duração de 2 horas.</p> <p>f) Dia 21/06/2024 - 04 Personagens: Casal Pirulitos + Casal Chocolates - Performance com duração de 2 horas.</p> <p>g) Dia 22/06/2024 - 04 Personagens: Leão, Tigre, Arara e Macaco - Performance com duração de 2 horas.</p> <p>h) Dia 23/06/2024 - 03 Personagens: Bolofoto - Performance com duração de 2 horas.</p> <p>3) Fornecimento de 177 unidades de livros, para o acervo da Biblioteca Municipal de Guaíra-SP “Geraldo Napolitano”, sendo:</p> <p>3.1) 05 (cinco) unidades do livro “TRABALHO INFANTIL”, AUTOR- CRISTINA PORTO;</p> <p>3.2) 05 (cinco) unidades do livro “O MISTÉRIO DAS ARANHAS VERDES”, AUTOR- HEITOR CONY;</p> <p>3.3) 05 (cinco) unidades do livro “MEU PÉ DE LARANJA LIMA”, AUTOR- JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS;</p> <p>3.4) 05 (cinco) unidades do livro “OLHAI OS LÍRIOS DO CAMPO”, AUTOR- ÉRICO VERISSIMO;</p> <p>3.5) 05 (cinco) unidades do livro “REVOLUÇÃO DOS BICHOS”, AUTOR- GEORGE ORWELL;</p> <p>3.6) 05 (cinco) unidades do livro “OS SERTÕES”, AUTOR- EUCLIDES DA CUNHA;</p> <p>3.7) 05 (cinco) unidades do livro “ESAÚ E JACÓ”, AUTOR- MACHADO DE ASSIS;</p> <p>3.8) 05 (cinco) unidades do livro “CLARISSA”, AUTOR- ÉRICO VERISSIMO;</p> <p>3.9) 05 (cinco) unidades do livro “A ILHA PERDIDA”, AUTOR- MARIA JOSÉ DUPRÉ;</p> <p>3.10) 05 (cinco) unidades do livro “HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE” VOL I, AUTOR- ADAPTAÇÃO POR CHARLES E MARY LAMB;</p> <p>3.11) 05 (cinco) unidades do livro “A ORDEM DO DRAGÃO – JORNADA A TARCZAL”, AUTOR- VANESSA MARANHA;</p> <p>3.12) 05 (cinco) unidades do livro “TORTO ARADO”, AUTOR- ITAMAR VIEIRA JÚNIOR;</p> <p>3.13) 05 (cinco) unidades do livro “A VISÃO DAS PLANTAS”, AUTOR- DJAIMILIA PEREIRA DE ALMEIDA;</p> <p>3.14) 05 (cinco) unidades do livro “CANÇÃO PARA NINAR MENINO GRANDE”, AUTOR- CONCEIÇÃO EVARISTO;</p> <p>3.15) 05 (cinco) unidades do livro “NO SEU PESCOÇO”, AUTOR- CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE;</p> <p>3.16) 05 (cinco) unidades do livro “CASA VELHA”, AUTOR- MACHADO DE ASSIS;</p> <p>3.17) 05 (cinco) unidades do livro “O MENINO QUE DESCOBRIU O VENTO”, AUTOR- WILLIAM KAMKWAMBA;</p> <p>3.18) 05 (cinco) unidades do livro “O MENINO QUE TINHA MEDO DE ERRAR”, AUTOR- ANDREA VIVIANA TAUBMAN;</p> <p>3.19) 05 (cinco) unidades do livro “O MISTÉRIO DO CADERNINHO PRETO”, AUTOR- RUTH ROCHA;</p>	Serviço	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



<p>3.20) 05 (cinco) unidades do livro “O MENINO QUE DESCOBRIU BRASÍLIA”, AUTOR- REGINA CELIA MELO; 3.21) 05 (cinco) unidades do livro “UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA”, AUTOR- ZIRALDO ALVES; 3.22) 05 (cinco) unidades do livro “O ALIENISTA”, AUTOR- MACHADO DE ASSIS; 3.23) 05 (cinco) unidades do livro “COMO É DURO SER DIFERENTE”, AUTOR- GISELDA LAPORTA; 3.24) 05 (cinco) unidades do livro “NÓS MATAMOS O CÃO TINHOSO”, AUTOR- LUIS BERNARDO HONWANA; 3.25) 05 (cinco) unidades do livro “NIKETCHE, UMA HISTÓRIA DE POLIGAMIA”, AUTOR- PAULINA CHIZIANE; 3.26) 05 (cinco) unidades do livro “OS RATOS”, AUTOR- DYONELIO MACHADO; 3.27) 05 (cinco) unidades do livro “VIDA E MORTE DE M.J. GONZAGA DE SÁ”, AUTOR- LIMA BARRETO; 3.28) 05 (cinco) unidades do livro “DOIS IRMÃOS”, AUTOR- MILTON HATOUM; 3.29) 05 (cinco) unidades do livro “ÁGUA FUNDA”, AUTOR- RUTH GUIMARÃES; 3.30) 05 (cinco) unidades do livro “OLHOS D’ ÁGUA”, AUTOR- CONCEIÇÃO EVARISTO; 3.31) 05 (cinco) unidades do livro “MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA”, AUTOR- ADRIANA CARRANCA; 3.32) 05 (cinco) unidades do livro “MENINO DE ASAS”, AUTOR- HOMERO HOMEM; 3.33) 07 (sete) unidades do livro “ESCOLINHA DE HORROR”, AUTOR- JACKIE NIEBISCH; 3.34) 05 (cinco) unidades do livro “O MENINO QUE ADIVINHAVA”, AUTOR- MARCOS REY; 3.35) 05 (cinco) unidades do livro “ALICE NO PAÍS DA MENTIRA”, AUTOR- PEDRO BANDEIRA.</p> <p>4) Todos os livros, materiais, equipamentos, artistas, fantasias, adereços e eventual mão-de-obra para a completa realização da Feira Literária, deverão estar inclusos no valor proposto pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo ainda:</p> <p>a) Despesas com: Transporte, Hospedagem e Alimentação; b) HeadSet (se necessário).</p> <p>A entrega deverá ocorrer nas datas do evento: dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024.</p> <p>Cód. Item: 053.005.498</p>		
--	--	--

O prazo de vigência da aquisição é de 90 dias úteis.

O local de entrega: Rua 10, S/N, Parque Maracá, Guaíra-SP (Casa de Cultura “Prof. João Augusto de Mello”)

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A realização do processo de licitação do objeto dos presentes autos consiste na **contratação de empresa para a realização da “FEIRA LITERÁRIA” de Guaíra /SP, evento a ser realizado pelo Departamento de Cultura**, tendo por objetivo facilitar o acesso ao livro e a informação com um projeto voltado para a difusão, valorização do livro e fomento da leitura, que incentiva e aproxima o público guairense dos livros e da arte.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos colaboradores que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor a servidora Deise Garcia da Silva – Chefe do Departamento de Cultura – Matrícula 4350 e como Fiscal a servidora Jane Aparecida da Silva Faria – Matrícula 2950.

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na suspensão da contratação.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

10 – DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único colaborador, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do tesouro, conforme reserva orçamentária anexada.

011001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação Orçamentária: Funcional – 13.392.0018.2058.0000 ficha: 376, ou outras que vierem a substituir.

Guaíra-SP, 29 de abril de 2024.

DEISE GARCIA DA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Matrícula 4350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Departamento de Cultura – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



ANÁLISE DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Não contratação do serviço por Morosidade na execução do processo licitatório e/ou falta de fornecedores.	BAIXA X MÉDIA ALTA	BAIXO X MÉDIO ALTO	Caso haja atraso no processo licitatório, ou falta de fornecedor para a contratação, não será possível realizar a Feira Literária que é um projeto voltado para a difusão, valorização do livro e fomento da leitura, que incentiva e aproxima o público guairense dos livros e da arte lúdica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<i>Reuniões com as áreas envolvidas para o devido alinhamento, bem como controle do cronograma da licitação e entrega de todos os pré-requisitos do processo de forma organizada e dentro dos prazos.</i>	DEISE GARCIA DA SILVA
CONTINGENCIAL	<i>Reunir a equipe para a realização de ajustes necessários para refazer e encaminhar o processo novamente.</i>	DEISE GARCIA DA SILVA

Guaíra-SP, 29 de abril de 2024.

DEISE GARCIA DA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Matrícula 4350